

Coss onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se para reunião ordinária o Conselho Municipal de Educação (CME). Dando início à reunião a senhora Perla Pires, Presidente que mais uma vez agradeceu a presença de todos e reforçou a importância deste Colegiado, trouxe também para conhecimento deste Colegiado leitura, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior. A ata foi lida, feita a reflexão da riqueza de detalhes nas anotações, sendo assim aprovada por todos os membros. A senhora Kênia Diretora do Núcleo Pedagógico explanou sobre a adesão ao Currículo Paulista que deu tudo certo, já estão participando das capacitações. O material será recebido a partir de dois mil e vinte e três. Com essa ação a rede municipal ganhará muito tanto com o material quanto com as capacitações. A Comissão de Autorização para Funcionamento para Instituição de Educação Infantil da Secretaria de Educação visitou dois espaços onde supostamente funcionam Instituições privadas de Educação Infantil, onde na última reunião deste Colegiado em 30/08/22 (trinta de agosto de dois mil e vinte e dois) houve uma denúncia efetuada de forma despretensiosa. Diante desse fato o Conselho Municipal de Educação deverá fazer o Estudo para deliberar a respeito. Em visita a Comissão descobriu que não se tratava apenas de uma instituição como se achava e sim duas, a Instituição O Moinho Centro Recreativo e a Instituição Espaço Fênix Kids Play. A responsável pela Instituição O Moinho Centro Recreativo recebeu os membros da Comissão de Autorização através de uma pequena abertura do portão, dizendo que para haver o acesso aos alunos deveriam ter a autorização dos responsáveis. Ambas as instituições alegam funcionar somente com recreação. Faremos a seguir o Estudo do Parecer CNE/CEB/Nº 6/2008 - Baseado no Parecer CNE/CEB Nº 22/98 e a Deliberação do CME nº 02 de 28/04/2022 que fixa normas para autorização de

funcionamento e supervisão de instituição de educação no sistema municipal de ensino de Embu - Guayá.

Com o intuito de encaminhar a questão apresentada torna-se importante refletir sobre três pontos: sentidos da Educação Infantil; competências do município na Educação Infantil; e organização da Instituição de Educação Infantil.

A proposta para educação infantil precisa estar embasada na Lei 9394/96 que em seu artigo 29 determina que a Educação Infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade em seus aspectos físicos, psicológico, intelectual e social. Após a discussão, as creches ou entidades equivalentes - De acordo com o artigo 22 da deliberação CME Nº 02 de 2016 as instituições que se intitulam a fim de recreação são equivalentes à Creche da Educação Infantil. Não havendo assim a necessidade de alteração do Parecer, segundo a Deliberação deste Conselho. Segundo o Parecer CNE/CEB nº 4/2000 as instituições devem solicitar a autorização de funcionamento e cumprir as exigências das normas pertinentes aos Municípios, Estados ou do Distrito Federal e apresentar: Regimento Escolar; Quadro de recursos humanos, recursos materiais e espaço físico, equipamentos e materiais pedagógicos. A senhora Kênia relata a dificuldade dos gestores e professores no entendimento dos documentos norteadores. Grande resistência na elaboração do Plano de aula, esse conflito gerado dentro das Unidades Escolares foram levadas para o conhecimento do Sindicato Municipal, onde foi questionado a senhora Kênia que a quantidade de papel preenchido não garante qualidade no ensino. Foi feita toda a desmistificação sobre o documento e o mês de setembro já iniciou com as formações dos gestores para que trabalhe com os professores a apropriação do documento. Dentre os vários projetos desenvolvidos pelo Núcleo Pedagógico desta

com o Projeto de Educação Ambiental Raízes da União - Água e Floresta - Parceria da União Química Farmacêutica com a adesão de dezesseis escolas municipais, onde na última sexta-feira 07/10/22 (sete de outubro de dois mil e vinte e dois) na E.M Idalina fez o plantio de mudas de ipê, árvore típica de nossa região.

Elaboração de documentação pedagógica: Estudo do Currículo Paulista para elaboração do Referencial de Orientação Curricular da Rede Municipal de Ensino - Diretrizes para o Ensino Fundamental e Educação Infantil, estudo e elaboração de Referencial da Educação Especial numa Perspectiva Inclusiva - Educação para Todos. Explicou sobre o acompanhamento dos Programas do MEC/FNDE/Estado como o PNLD onde as escolas da rede municipal optaram em escolher material único, pois quando uma unidade escolar necessita de exemplares outros conseguirão fornecer.

O PAR - Programa de Ação Articuladas SIMEC - preenchimento do Diagnóstico e das condicionalidades VAAR, PDDE Interativo: Educação Conectada os gestores foram orientados quanto ao preenchimento dos módulos para o recebimento do recurso. A senhora Kênia relata sobre a dificuldade no atendimento dos alunos da Educação Especial devido a falta de profissionais, mesmo com a parceria com a Secretaria de Saúde. As escolas estaduais também querem o atendimento da psicopedagoga, mas até mesmo os alunos da rede municipal acabam ficando na lista de espera devido o aumento da demanda. Na semana passada foi realizada na rede para alunos do 6º ao 9º ano uma avaliação diagnóstica de Língua Portuguesa e Matemática, onde segundo a Diretora do Núcleo não foi muito satisfatória, mas ainda estão finalizando a correção e tabulação. Será oferecido a toda a Rede Municipal o curso de primeiros socorros obedecendo a Lei Lucas, essa formação acontecerá no mês de novembro.

Estando presentes os seguintes Conselheiros: Neusa Apa-

88
reída M. Korniski, Kênia Karini de Oliveira Vieira, Tatiana
Borges, Perla Paulo Pires, Fabiane Barria da Silva, Vivi-
ane Cristina dos Santos Prado, Adriana Bonatto
Candiani, Reinaldo Pereira Lima e Jerliani Noroiz
Reis Schelle. Nada mais havendo a tratar, Eu Curadora
redigi a presente ata, nesse momento faço o encerramento
e seguem assinaturas.

Korniski
Reinaldo Lima
Borges
Prado
Candiani
Reis Schelle